



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 984 Terça - Feira, 08 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.403/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ijaci ficam reajustados em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), referente ao INPC acumulado do ano de 2021.

Art. 2º. O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no artigo 1º, constitui-se em revisão geral anual da remuneração, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 08 de fevereiro de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

**FABIANO DA
SILVA
MORETI:0383
7339602**

Assinado de forma
digital por FABIANO
DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2022.02.08
16:44:13 -03'00'